



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 039/2000**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram legalmente conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 028/2000.

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

|                              |   |                  |
|------------------------------|---|------------------|
|                              | <b>4. Departamento de Educação e Cultura</b>  |                  |
|                              | <b>4.03 Fundo Municipal de Educação</b>       |                  |
| <b>Classificação Geral</b>   | <b>Especificação</b>                          | <b>Valor R\$</b> |
| 58.9-3222.01-08.42.1882.009  | Transf. A Estado e D.Federal                  | 10.000,00        |
| 60.2-4120.01-08.42.1881.015  | Equipos e Material Permanente                 | 20.000,00        |
|                              | <b>7. Departamento de Serviços Municipais</b> |                  |
|                              | <b>7.02 Setor de Vias Publicas</b>            |                  |
| <b>Classificação Geral</b>   | <b>Especificação</b>                          | <b>Valor R\$</b> |
| 117.7-4110.01-10.58.3231.022 | Obras e Instalações-Inf.Est.Ur.               | 40.000,00        |
|                              | <b>7.03 Setor de Transporte Coletivo</b>      |                  |
| <b>Classificação Geral</b>   | <b>Especificação</b>                          | <b>Valor R\$</b> |
| 119.3-4110.01-16.88.5321.033 | Obras e Instalações                           | 50.000,00        |

**Artigo 2º** O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte classificação orçamentária.

|                             |  |                  |
|-----------------------------|--|------------------|
|                             | <b>3. Departamento de Administração e Finanças</b> |                  |
|                             | <b>3.02 Setor de Finanças</b>                      |                  |
| <b>Classificação Geral</b>  | <b>Especificação</b>                               | <b>Valor R\$</b> |
| 31.4-3132.01-03.08.0322.007 | Outros Serviços e Encargos                         | 120.000,00       |

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE AGOSTO DE 2000

  
**ANTONIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
- Secretária -